

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
N.º 1358 de 12/11 /1999

**L E I N.º 5507/99**  
**de 03 de novembro de 1999**

"Autoriza o Poder Executivo a assumir, juntamente com a Caixa Econômica Federal, o encargo com a locação de imóvel destinado à Justiça Federal".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

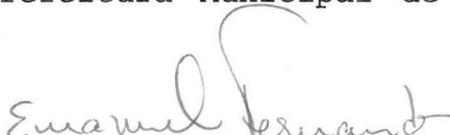
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir, juntamente com a Caixa Econômica Federal, o encargo com a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo do Fórum da Justiça Federal de São José dos Campos.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal arcará com o equivalente a 36% (trinta e seis por cento) do valor locatício mensal.

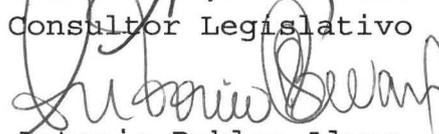
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de novembro de 1999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Antonio Baklos Alwan  
Secretário de Governo

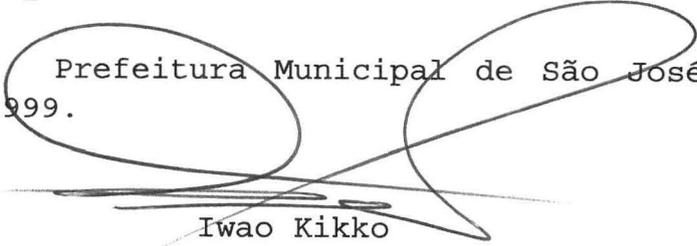


Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5507/99 - 2

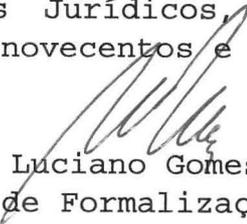
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de novembro de 1999.



Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de  
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes

Divisão de Formalização e Atos